



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI nº 168/2025.

Pretende a nobre Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni, através da Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 168/2025 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos públicos no âmbito do Município de Caçapava, excluindo o art. 3º, PL nº 168/2025.

A i. procuradora manifestou-se no sentido de que não existe impedimento para o prosseguimento da emenda apresentada.

Entendo que a presente emenda é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito reservo o direito de manifestar em tribuna se necessário.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, sou do parecer que a presente emenda sendo aprovada faça parte do projeto original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL

Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL

Presidente

Adilson Henrique França – PL

Vice-Presidente

